JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
2ª VARA CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE VESPASIANO
FÓRUM DES. JÚLIO GARCIA
Av. Sebastião Fernandes, 517 – Centro-- VESPASIANO/MG – CEP 33.200-000 – TEL: (31) 3621-3033

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, COM FINALIDADE SOCIAL E PARA ATIVIDADES DE CARÁTER ESSENCIAL À CIDADANIA, DA COMARCA DE VESPASIANO, ESTADO DE MINAS GERAIS, INTERESSADAS NO ACOLHIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS E AO RECEBIMENTO DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, EXECUTADAS NO ÂMBITO DO JUÍZO CRIMINAL, PARA O ANO DE 2020.

O Juízo da Execução Penal da Comarca de Vespasiano, gestor de valores arrecadados com aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais, suspensões condicionais do processo e sentenças condenatórias, torna público, para conhecimento de todos, o presente Edital para Cadastramento de Entidades Públicas ou Privadas, sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania, interessadas no financiamento de projetos destinados ao atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais do Provimento Conjunto nº 27/CGJ/2013, em consonância com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 154, de 13 de julho 2012, com a Portaria nº 4.994/CGJ/2017, além das demais disposições legais aplicáveis.

1- DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1) DO OBJETO

É objeto do presente Edital o cadastramento e a seleção pública, para o ano de 2020, de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania ou atividades que atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

1.2) DO VALOR A SER DESTINADO

O valor disponível para liberação é R$ 174.212,57 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta e sete centavos) posição de 11/3/2020, que poderá ser partilhado entre os projetos que vierem a ser aprovados;

1.3) DA HABILITAÇÃO DE INSTITUIÇÕES E INSCRIÇÃO DE PROJETOS

a) As instituições públicas ou privados, com finalidade social e sem fins lucrativos poderão habilitar-se na comarca para percepção de doações e para fins de inscrição de projetos com a finalidade de receber de valores do Fundo de Prestações Pecuniárias da comarca de Vespasiano
b) a habilitação das instituições e inscrição de projetos ocorrerão concomitantemente, ou seja, a instituição que desejar habilitar-se deve apresentar o pedido de habilitação acompanhado da documentação do respectivo projeto.

Fábio Gameiro Vivancos
Juiz de Direito

c) a habilitação terá validade de 1 (um ano).
d) quando a execução do projeto consistir em mais de uma etapa, poderá ocorrer a liberação parcelada de valores.
e) são vedados pedidos condicionais e pedidos que visem captação de recursos para utilização futura.
f) o Processo de Habilitação deverá ser individualizado por requerente
g) não caberá recurso ou pedido de reconsideração da decisão que julgar o Processo Administrativo de Disponibilização de Recursos (art. 16, § 6º da PORTARIA Nº 4.994/CGJ/2017).

2- DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS

2.1) A seleção do projeto adotará o juízo de relevância social quanto ao serviço a ser prestado, bem como considerará a expectativa de resultados com a implementação do projeto e seu impacto social, segundo critérios de utilidade e necessidade, atendidas, ainda, as prioridades estabelecidas no art. 4º do Provimento Conjunto nº 27, de 2013.
2.2) os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social ou para atividades de caráter essencial à cidadania, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, priorizando-se o repasse aos beneficiários que:
a) apresentem projetos para manutenção e recuperação de dependências de estabelecimentos prisionais, abertura de novas vagas para acolhimento de pessoas apenadas e melhores condições de abrigo para internos e internas do sistema prisional do Estado, em obediência ao critério estabelecido nas políticas específicas de respeito à pessoa;
b) apresentem projetos de melhoria da custódia de presos e de ressocialização dos apenados propostos pelas Unidades Prisionais do Estado de Minas Gerais, constantes do banco de projetos da Subsecretaria de Administração Prisional;
c) recebam cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
d) atuem diretamente na execução penal, com assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, com destaque para os conselhos das comunidades; e
e) promovam projetos educativos, culturais e esportivos visando a prevenção da criminalidade, que atuem com crianças e adolescentes residentes em áreas de maior risco social (bairros e aglomerados carentes).
2.2) serão priorizadas as instituições que apresentem projetos relacionados com o disposto no item anterior. Outras entidades de relevante cunho social poderão ser contempladas de forma proporcional e diferenciadas, respeitada a destinação preferencial já referida.
2.2) Os Conselhos da Comunidade são considerados entidades para os fins deste Edital, desde que atendam a todas as exigências apresentadas no item 4 do presente Edital.

3- DAS VEDAÇÕES À DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Fábio Gameiro Vivancos
Juiz de Direito

3.1) É vedada a destinação de recursos:
a) ao custeio de Poder Judiciário, à qualquer título;
b) para a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiárias e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
c) para fins político-partidários;
d) para entidades que não estejam regularmente constituídas.
e) para entidades cujos dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, do juiz ou do promotor de justiça vinculado à vara judicial que disponibilizar recursos;
f) para pagamento de tributos e multas administrativas;
g) para pagamento de encargos trabalhistas, salvo aqueles exclusivamente referentes à execução do projeto apresentado, a critério do juiz;
h) para pessoas naturais.

4- DO CADASTRAMENTO DE ENTIDADES

4.1) O período de cadastramento das entidades e entrega dos documentos para habilitação, bem como para inscrição dos projetos ocorrerá no período de 15 de março de 2020 a 30 de maio de 2020, devendo o projeto e documentos serem protocolados no setor de distribuição do Fórum local, no horário de 12 ás 18 horas.
4.2) no ato do protocolo deverão ser entregues os seguintes documentos:
a) formulário constante do ANEXO I (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO) deste edital devidamente preenchido, preferencialmente por meio digital ou com letra legível e devidamente assinado por pessoa(s) com poderes de representação da entidade;
b) Documentação da entidade beneficiária:
b.1) cópia do Estatuto vigente devidamente averbado no Serviço Extrajudicial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca, comprovando ser uma entidade sem fins lucrativos;
b.2) cópia da Ata de Assembleia Geral que aprovou as alterações estatutárias, devidamente registradas no Serviço Extrajudicial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas na Comarca;
b.3) cópia da Ata da última eleição e posse da Diretoria da entidade, devidamente registrada no Serviço Extrajudicial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca;
b.4) cópia do documento de registro no CNPJ, do Ministério da Fazenda;
b.5) cópias dos documentos de identidade e CPF do representante legal da entidade;
b.6) cópias de documentos de identidade e CPF do responsável pela gestão financeira;
b.7) cópias dos comprovantes de endereço da instituição devidamente atualizado;
b.8) comprovação de existência de conta bancária em nome da entidade, com indicação do estabelecimento, agência e número.
b.9) certidão negativa de débitos de Tributos Municipais relativa ao domicílio ou sede de

Fábio Gamboro Vivancos
Juiz de Direito

pessoa jurídica de direito público ou privado;
b. 10) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b.11) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b.12) Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
b.13) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
b.14) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade.
c) indicar a área territorial de atuação da entidade.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.1) O plano de projeto deverá conter as seguintes especificações:
a) não poderá exceder o número de 10(dez) páginas;
b) o valor total do projeto, que não poderá exceder o valor descrito no item 1.2 do presente Edital, exceto se, a instituição demonstrar que dispõe de capacidade administrativa e financeira para custear a contrapartida com a qual se comprometeu, no caso de o valor do projeto suplantar o valor disponível;
c) outras fontes de financiamento, se houver;
d) a justificativa pormenorizada para a implantação do projeto apresentado, contendo tipo de atividade que pretende desenvolver, exposição sobre a relevância social do projeto, tipo de pessoa a que se destina, com a indicação do número de pessoas beneficiadas pelo projeto;
e) os prazos inicial e final da execução do projeto;
f) o cronograma de execução do projeto, quando houver a execução por etapas, bem como seus valores respectivos;
g) a descrição dos recursos materiais e humanos eventualmente necessários à execução do projeto, com identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
h) as cotações obtidas com, ao menos, 3 (três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.
i) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
j) forma e local de execução

5.2) Caso o projeto compreenda a construção, a reforma ou a ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:
a) o projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;

Fabio Ganeiro Vivancos
Juiz de Direito

b) o orçamento detalhado;
c) a certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel ou contrato de locação do imóvel com prazo de vigência superior a 2 (dois) anos;
d) se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a sua execução dependerá de autorização do respectivo ente e poderá ser juntada aos autos até a data do julgamento dos projetos.
5.3) os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo. Caso o documento não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão;
5.4) não serão permitidos adendos, acréscimos ou retificações, exceto aquelas promovidas por determinação judicial;
5.5) somente serão consideradas habilitadas as entidades sem fins lucrativos que cumprirem as exigências elencadas no item 4 deste Edital.

6 – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES E DOS PROJETOS

6.1) A análise da habilitação das instituições e a escolha dos projetos contemplados serão realizadas conjuntamente;
6.2) a documentação protocolizada no prazo estabelecido no Edital será encaminhada para análise do Serviço Social Judicial, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data final para apresentação de documentos, que deverá lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data em que receber o procedimento;
6.3) recebidos em secretaria, os autos administrativos do procedimento de disponibilização de recursos serão entregues ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias;
6.4) assim que devolvidos os autos do i.RMP, será franqueada vista dos autos administrativos do procedimento de disponibilização de recursos ao Defensor(a) Público(a) responsável pelas execuções penais da comarca ou àquele indicado(a) pelo (a) coordenador(a) da Defensoria Pública instalada na comarca de Vespasiano, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para manifestação;
6.5) tão logo sejam entregues ao Juízo subirão os autos conclusos ao Juízo da Execução Penal, que proferirá decisão fundamentada declarando as instituições habilitadas e a escolha do(s) projeto(s) que será(ão) contemplado(s).
6.6) O acompanhamento da execução de cada projeto contemplado será definido pelo MM. Juiz de Direito na deliberação que indicar os projetos contemplados (art. 18 da PORTARIA Nº 4.994/CGJ/2017);
6.7) O acompanhamento do projeto poderá ser feito pelo juízo durante todo o período de execução (art. 19 da PORTARIA Nº 4.994/CGJ/2017);
6.8) somente serão aceitos projetos com prazo de execução maior que 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias - um ano, se devidamente detalhado no projeto e aprovado pelo Setor Técnico de Assistência Social, pelo parecer do Ministério Público, pelo parecer da

Fábio Gomeiro Vivancos
Juiz de Direito

Defensoria Pública e pelo MM. Juiz da Vara de Execuções Penais.

7 – DO REPASSE DE VALORES ÀS INSTITUIÇÕES CONTEMPLADAS

7.1) A(s) instituição(s) escolhida(s) receberá(ão) os valores nos termos do art. 2º e seguintes da Portaria Conjunta da Presidência nº 608/PR/2017;
7.2) Antes do repasse de qualquer valor, a entidade beneficiada deverá manifestar inequívoca anuência às condições da transferência, através da assinatura do termo constante do ANEXO II deste Edital, que serão as seguintes:
I - de utilização e gestão dos valores liberados, de acordo com o projeto aprovado;
II - de apresentação da respectiva prestação de contas, no prazo fixado pelo juiz;
III - de colaborar com o juízo da execução penal;
IV - de devolução do saldo residual não aplicado no projeto aprovado;
V - de garantir o livre acesso às suas instalações para fiscalização, a qualquer tempo, bem como de exibir, quando solicitado, qualquer documento relacionado com o procedimento de liberação de valor;
VI - de atender as recomendações, exigências e determinações do juízo responsável pela liberação do valor;
VII - de utilizar os valores liberados para execução do projeto, preferencialmente, por meio de cheque, de transferência bancária, TED ou DOC, não recomendado o pagamento em espécie a fornecedores;
VIII - de organizar e manter a documentação conforme a presente norma;
IX - de fornecer os dados bancários (banco, agência, conta, espécie de conta, operação) da conta destinada ao recebimento de valores de prestação pecuniária, de titularidade da entidade, em que serão depositados os valores eventualmente liberados;
X- de comparecer em Juízo sempre que convocado pelo juízo, atendo às intimações que serão realizadas via correio eletrônico, através do e-mail informado no formulário constante do ANEXO I, deste Edital.

8- DA EXECUÇÃO DO PROJETO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1) O prazo final para execução dos projetos será definido a partir da data de depósito do valor destinado, ou quando se tratar de projetos executado em etapas, do primeiro deposito realizado;
8.2) o responsável pela execução do projeto será intimado via correio eletrônico, através do e-mail apresentado no formulário de inscrição, ANEXO I do presente edital, para comparecer à secretaria e assinar termo de ciência do prazo final de execução do projeto e do prazo final de prestação de contas. Tratando-se de projeto executado em etapas, o prazo final de cada etapa será discriminado no termo de ciência;
8.3) a prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 30 dias, após o término do prazo final de execução do projeto, sendo estabelecidos de acordo com o item 8.1 deste Edital;

Fábio Gaiofato Vivancos
Juiz de Direito

8.4) a prestação de contas deverá ser apresentada da seguinte forma, contendo os documentos abaixo descritos e necessariamente nesta ordem:

a) Formulário, constante do ANEXO III deste Edital (planilha detalhada de gastos), que deverá ser gravado em CD/DVD de dados e acompanhar a prestação de contas apresentada;

a.1) o formulário constante do ANEXO III, deverá ser preenchido em ordem cronológica de eventos;

b) cópia de todas as notas fiscais de todos os produtos e serviços adquiridos/contratados, devendo ser organizadas em ordem cronológica de eventos, exatamente como constarem no ANEXO III, deste Edital, individualizadas, acompanhadas de seus comprovantes de pagamentos, também individualizados, não sendo recebidas prestações de contas que apresentem notas soltas, originais passíveis de perda de dados, notas fiscais e/ou comprovantes de pagamento sobrepostos(as);

b.1) atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues;

b.2) atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, nas condições preestabelecidas na contratação;

c) Relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto, que não exceda o número de 5(cinco) páginas;

8.5) A prestação de contas será publicada nos termo do art. 10, parágrafo 1º do PROVIMENTO CONJUNTO Nº 27/2013.

8.6) havendo saldo remanescente, não aplicado ao projeto, este deverá ser devolvido através de deposito pela instituição na conta corrente vinculada à entidade gestora, que será apresentado juntamente com a prestação de contas e que deverá constar, ainda no formulário do ANEXO III do presente Edital.

8.7) a prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do setor social sobre a execução do projeto, do setor de contadoria judicial para aprovação das contas apresentadas, da Defensoria Pública e do Ministério Público, conforme artigo 22 da PORTARIA Nº 4.994/CGJ/2017 ;

8.9) os serviços auxiliares da Justiça e as Secretarias de Juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas nesse Edital, com destaque para o Serviço de Assistência Social e de contadoria judicial, bem como pela Secretaria do juízo da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais.

9 – DO JULGAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO E DA APROVAÇÃO DA(S) PRESTAÇÃO(ÕES) DE CONTA(S)

9.1) O Juízo da Execução Penal da Comarca de Vespasiano, procederá com o disposto nos art. 20, 23, 24 e 25 da PORTARIA Nº 4.994/CGJ/2017, no que se refere ao acompanhamento da execução do(s) projetos e à aprovação da prestação de contas;

9.2) os setores da equipe técnica da comarca e da contadoria do juízo procederão na

Fábio Ganeiro Vivancos
Juiz de Direito

forma do art. 22, §1ºe §2º da PORTARIA Nº 4.994/CGJ/2017, respectivamente, ao emitirem seus pareceres.

10 - DAS PENALIDADES

O Juízo da Execução Penal da Comarca de Vespasiano, procederá com o disposto nos art. 20 e seguintes da PORTARIA Nº 4.994/CGJ/2017 na aplicação das penalidades decorrentes do julgamento de desaprovação de execução do projeto ou da prestação de contas apresentadas.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1) As informações e esclarecimentos sobre o cadastramento de entidades poderão ser obtidos junto à Secretaria da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais do Juízo da Comarca de Vespasiano.

11.2) O Juízo da Execução Penal reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que caiba às entidades proponentes direito a qualquer indenização e, caso venha a influir na execução do projeto básico, será fixado novo prazo para apresentação e publicação.

11.3) É facultado ao Juízo da Execução Penal, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade. Fica estabelecido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entidades localizadas em zonas suburbana ou rural e 24 (vinte e quatro) horas para entidades situadas na zona urbana.

11.4) Os documentos referentes às entidades não beneficiadas serão restituídos às mesmas, 5 (cinco) dias após decisão de destinação dos valores ou, após intimação para recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo destruídos ao concluírem-se esses prazos, o que deverá ser certificado pela escrivã.

11.5) As entidades beneficiadas com qualquer valor deverão manter, pelo prazo de 5 (cinco) anos, toda documentação apresentada em qualquer fase do procedimento, salvo se os originais tiverem sido entregues ao juízo.

11.6) As comunicações dirigidas às entidades, relacionadas aos procedimentos deste Edital, poderão ser efetuadas por qualquer meio idôneo de comunicação, preferencialmente por notificações via aplicativo wathsapp, por correio eletrônico, através do número e e-mail informados no ANEXO I, deste Edital e no termo de compromisso ANEXO II.

11.7) A relação das entidades cuja habilitação for deferida será publicada no átrio do Fórum da Comarca, no site do TJMG e através de comunicação via Malote Digital à todas as secretarias do Juízo desta comarca.

11.8) o cadastramento/habilitação de que trata o Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse de valores ou doações.

11.9) o cadastramento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada

Fábio Gomeiro Vivancos
Juiz de Direito

irregularidade no processo, ou mudança na regularidade da constituição da instituição habilitada, através de decisão fundamentada.

11.10) havendo descumprimento das cláusulas deste Edital por parte de entidade beneficiada, caberá ao Juízo de Execuções Penais o direito de cancelar sua habilitação;

11.11) os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Juízo da Execução Penal, ouvido o representante do Ministério Público, da Defensoria Pública, o constante na PORTARIA Nº 4.994/CGJ/2017, PROVIMENTO CONJUNTO Nº 27/2013, Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 154, além das demais disposições legais aplicáveis.

Vespasiano, 11 de março de 2020.

FÁBIO GAMEIRO VIVANCOS
Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais de Vespasiano

ANEXO I

(a que se refere o art. 6º, I, do Provimento Conjunto 27/CGJ/2013)

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA

Nome completo da Instituição:	
CNPJ:	
Natureza Jurídica:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município	UF:
Atividade Principal da Instituição:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco	Agência:
Conta:	
Nome completo do Diretor da Instituição:	
CPF:	RG:
Telefones	
Residencial	
Celular	
Da Instituição	
E-mail:	
Nome completo do Responsável pela Execução do Projeto: (quando houver)	
CPF:	RG:
Telefones	
Residencial	
Celular	
Da Instituição	
E-mail:	
Prazo final para execução do projeto em dias:	
Assinatura responsável pelo execução do Projeto:	
Assinatura do Diretor da Instituição:	

Este formulário deve ser preenchido preferencialmente por digitação, podendo o formulário virtual ser solicitado no e-mail: vpn2crim@tjmg.jus.br

ANEXO II

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA - COMARCA DE VESPASIANO

2ª VARA CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS

FÓRUM DES. JÚLIO GARCIA, AVENIDA SEBASTIÃO FERNANDES, 517, CENTRO
VESPASIANO/MG - CEP:33200-000 TEL:(031)3621-3033

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Aos _____ dias do mês de _____ de 2018, nesta Secretaria da Comarca de Vespasiano/MG, presente o Dr. Fábio Gameiro Vivancos, Meritíssimo Juiz de Direito, compareceu _____, filho de _____ e de _____, nascido em _____, aos _____, portador do RG nº _____, do CPF nº _____, nº de telefone com *watsapp* ( ) _____, *e-mail:* _____, apresentando-se como representante legal do(a) _____, e comprometeu-se a:

I - de utilização e gestão dos valores liberados, de acordo com o projeto aprovado; II - de apresentação da respectiva prestação de contas, no prazo fixado pelo juiz; III - de colaborar com o juízo da execução penal; IV - de devolução do saldo residual não aplicado no projeto aprovado; V - de garantir o livre acesso às suas instalações para fiscalização, a qualquer tempo, bem como de exibir, quando solicitado, qualquer documento relacionado com o procedimento de liberação de valor; VI - de atender as recomendações, exigências e determinações do juízo responsável pela liberação do valor; VII - de utilizar os valores liberados para execução do projeto, preferencialmente, por meio de cheque, de transferência bancária, TED ou DOC, não efetuando o pagamento em espécie a fornecedores; VIII - de organizar e manter a documentação conforme a presente norma; IX - de fornecer os dados bancários (banco, agência, conta, espécie de conta, operação) da conta destinada ao recebimento de valores de prestação pecuniária, de titularidade da entidade, em que serão depositados os valores eventualmente liberados. X- Comparecer em Juízo sempre que convocado pelo juízo, atendo às intimações que serão realizadas via *wathsapp* e correio eletrônico, através do e-mail informado no formulário constante do ANEXO I.

Fábio Gameiro Vivancos
Juiz de Direito

Representante legal da Instituição/ CPF/CNPJ

Michele Fernanda Faria
Escrivã Judicial

Esse termo será expedido pela secretaria do Juízo

ANEXO III

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA - COMARCA DE VESPASIANO 2ª VARA CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS

Planilha Detalhada de Aplicação de Recursos do Fundo de Prestação Pecuniárias da Comarca de Vespasiano EDITAL 01/2018			
Entidade beneficiária:			
CNPJ Nº			
Depósito nº		data:	Valor:
Finalidade do Projeto:			
Notas Fiscais e/ou Recibos apresentados			
	Nota Fiscal nº	Fornecedor/Prestador de Serviços	Valor
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
	Total de Gastos		
	Saldo Remanescente		
Dados da Devolução do Saldo Remanescente			
Nome Completo do Depositante:			
CPF:			
Banco			Agência
Conta depositante:			Valor:

Assinatura responsável pelo execução do Projeto:			
Assinatura do Responsável pela Prestação de Contas:			

Assinatura do Diretor da Instituição:

Observação: Havendo dois ou mais depósitos deverá ser elaborada uma planilha para cada depósito e esta deverá anteceder seus respectivos comprovantes (notas fiscais e recibos).